



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

Ata de Reunião

EXTRATO DA ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezenove (24/05/2019), às 14 horas e 33 minutos (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões I, no décimo andar (10º and.) do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo/SP, realizou-se, ordinariamente, a quinquagésima (50ª) reunião da CMAI – Comissão Municipal de Acesso à Informação, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): Gustavo Ungaro – Controlador Geral da CGM e Presidente da CMAI; André Dias Menezes de Almeida – Controlador Adjunto da CGM; George Hermann Rodolfo Tormin – Secretário Adjunto da SGM; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Cibele Parmigiani Gonnelli – Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM; Cristiane dos Santos Joaquim – Assistente de Gestão de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito; Rodolfo Furlan Domingues – Assessor da SMJ; Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da SMDHC; Danilo Montingelli – Assistente de Gestão de Políticas Públicas da COPI/CGM; e Helidiana Simões de Araujo – Assessora Técnica II da COPI/CGM e Secretária Executiva da CMAI. Desta forma, restou atingido o quórum com a presença de 5 (cinco) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral, do Secretário Adjunto da SGM, do Secretário Adjunto da SF, da Assistente de Gestão de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito e, da Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Apresentação da Pauta.** O Presidente da CMAI abriu a reunião com a apresentação da pauta. **II. Apresentação do Relatório Anual da LAIO** Presidente da CMAI apresentou o relatório da Lei de Acesso à Informação de 2018. Após, passou-se para a análise dos recursos. **III. Análise da diligência do pedido de acesso à informação sob nº 35604/SUBCL-Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão.** O Presidente da CMAI relatou brevemente o caso, apontando que após diligência, o requerente apresentou documento contendo 14 laudas à Secretaria Executiva da CMAI, o qual foi encaminhado à Ouvidoria Geral do Município por tratar de possível denúncia. O Presidente da CMAI informou que a equipe do Núcleo de Acolhimento de Denúncia (NAD), após análise, registrou sob o protocolo SIGRC 21996899 a denúncia apresentada, a qual pode ser acompanhada através do SEI 6067.2019/0009164-1. Quanto ao pedido de acesso à informação, alegou que o órgão não atendeu integralmente o pedido. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso em 3ª instância, vez que não foram respondidos os questionamentos referentes à existência ou não: (i) do Auto de Interdição total nº 200 de 26/11/2013; (ii) do projeto aprovado de edificação na Rua Maniçoba, nº 930; (iii) dos documentos obrigatórios do aterro do posto de combustível da Rua Maniçoba, 930; em caso de existência dos documentos, se solicita cópia dos mesmos. Por fim informe qual o endereço registrado na PMSP do Posto de Combustível. Quanto aos demais questionamentos apresentados, caracterizam-se como inovação do pedido em recurso de 3ª instância, não havendo

obrigatoriedade no atendimento, devendo o requerente ingressar com novo pedido de acesso a estas informações. **IV. Análise e Deliberação dos 9 (nove) recursos em 3ª Instância pautados para a presente reunião. IV. 1. Pedido de Acesso à Informação sob nº 37272, direcionado a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA) - Relatoria: Controladoria Geral do Município (CGM).** O Presidente da CMAI relatou brevemente o caso, apontando tratar de pedido solicitando o balanço de queda de árvores na cidade, por bairro ou subprefeitura (se possível, com o endereço), mês a mês ou na maior divisão possível, dos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 ou na maior série histórica possível. A demanda foi submetida à CMAI. O Presidente da CMAI arguiu pelo deferimento do recurso como uma medida saneadora do processo, pois no momento de direcionamento do pedido o órgão permaneceu sem qualquer manifestação, atribuindo para si a competência da demanda, devendo neste momento buscar as informações junto aos órgãos detentores, garantindo o atendimento ao munícipe. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, para oficiar à SVMA para fornecimento da informação solicitada pelo requerente conforme consta no pedido. **IV. 2. Pedido de Acesso à Informação sob nº 37076, direcionado à Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação.** A representante da SECOM relatou brevemente o caso que trata de solicitação de todos os ofícios e projetos relacionados à implantação da ciclovia entre a estação Vila Mariana do metrô e a Avenida Jabaquara, incluindo aqueles trocados com o colégio Marista Arquidiocesano. A demanda foi submetida à CMAI. A relatora, representante da SECOM, sugeriu sobrestar o feito para verificação junto ao órgão da existência das informações prestadas pela assessoria de imprensa do órgão. O Presidente da CMAI aconselhou dar vistas direto ao interessado, dos possíveis processos onde constam os documentos, sendo seguido pelo representante da SF, que acrescentou que caso haja informações restritas, o órgão deverá proteger o acesso aos dados sigilosos, mediante justificativa, fornecendo os demais documentos. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, **SALVO se houver risco a ato decisório pendente**, o qual deverá ser identificado e motivado, e tão logo seja tomada a decisão, deverá ser garantido o acesso. **IV. 3. Pedido de Acesso à Informação nº 38041/SMS- Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça.** O representante da SMJ relatou brevemente o caso, apontando tratar de pedido de acesso à informação solicitando dados brutos contendo toda fila de espera para realização de consultas e exames excluindo-se apenas os dados pessoais, estes dados devem ser disponibilizados em excel, sem tabela dinâmica ou algum tipo de proteção que impeça o manuseio dos dados. Este relatório deve conter um código individual para cada solicitação, data de inserção na fila (dia, mês, ano), tipo de procedimento / consulta / exame, idade, raça, se é deficiente, CRS. STS, Unidade solicitante. A demanda foi submetida à CMAI. O relator, representante da SMJ, sugeriu o indeferimento do recurso nos termos apresentados na 2ª instância pela CGM/OGM. O Presidente da CMAI observou que mesmo tratando de dado sensível, a informação deve ser disponibilizada, vez que ao criar o código identificador, anonimizando o nome dos indivíduos, as informações sobre raça e idade não são capazes identificar ou tornar identificável os indivíduos da lista de espera para realização de consultas ou exames, tratando-se apenas de duas categorias de dados estatísticos, não havendo qualquer óbice na disponibilização da informação solicitada. Ademais, o Presidente da CMAI observou que a Lei 13.709/2018, não está em vigência, apesar de institucionalizada. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, para que seja enviado ofício à SMS solicitando o fornecimento das informações sobre as categorias idade e raça em complementação à informação já disponibilizada. **VI. 4. Pedido de Acesso à Informação nº 37457/AMLURB - Relatoria: Gabinete do Prefeito** A representante do Gabinete do Prefeito relatou o pedido informando tratar de solicitação de todos os processos de pagamento referentes ao contrato de utilização de 99 Taxi dos anos de 2017, 2018 e 2019. A demanda foi submetida à CMAI. A representante do Gabinete do Prefeito sugeriu pelo deferimento do recurso, o representante da SF acompanhou a relatora ressaltando que o acesso aos processos deve

ser garantido, ressalvadas eventuais informações pessoais constantes nestes documentos. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão forneça acesso aos processos, garantido a proteção de eventuais dados pessoais constantes nos processos, devendo fornecer acesso eletrônico, vez que a natureza destes processos é digital; na verificação de impossibilidade de fornecimento digital, devidamente justificada, que o órgão disponibilize consulta direta do expediente ao interessado. **IV. 5. Os pedidos de acesso à informação nº 37542/SMADS e nº 37544/SMADS foram julgados em bloco por possuírem semelhante teor e andamento – Relatoria: Secretaria do Governo Municipal e Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, respectivamente. O representante da SGM relatou brevemente os casos que tratam de pedido de acesso solicitando acesso a todos os relatórios de vistoria do SAICA Santo Amaro e Santana, respectivamente, do início da parceria com o governo municipal até a data atual. A demanda foi submetida à CMAI. O relator, representante da SGM, alegou que há soluções tecnológicas para o fornecimento das informações solicitadas, ademais argumentou que as informações poderiam estar disponibilizadas ativamente nos sítios do órgão. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que a SMADS (i) forneça as informações solicitadas através das soluções tecnológicas que propiciem a consulta do requerente, vez que se tratam de dados armazenados de forma eletrônica e (ii) disponibilize a informação requerida em transparência ativa, através do Portal de Dados Abertos da Prefeitura Municipal de São Paulo. **IV. 6. Pedido de Acesso à Informação nº 38048/SMADS - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda. O representante da SF relatou brevemente o caso que trata de pedido solicitando organograma completo, com todos os funcionários e ex-funcionários que trabalham ou já trabalharam com contratos para a Prefeitura da Associação Comunitária São Mateus (ASCOM). A demanda foi submetida à CMAI. O relator, representante da SF, observou tratar de dados da Organização Social, impossibilitando que o órgão atenda ao pedido, vez que não detém as informações solicitadas. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância. Sem prejuízo do julgado, informa que o requerente poderá solicitar vistas aos processos de fiscalização da ASCOM. **IV. 7. Pedido de Acesso à Informação nº 37715/SMADS - Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão.** Diante da ausência da representante da SMG, o Presidente da CMAI procedeu à relatoria informando tratar-se de pedido de acesso à informação, solicitando para uma pesquisa acadêmica, a memória de cálculo e/ou cronograma de desembolso, além da prestação de contas mensal de janeiro a dezembro, do ano de 2018, ou prazo equivalente, do Lar/Centro de Idosos registrados no processo 6024.2017-0002597-7. A demanda foi submetida à CMAI. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do presente recurso em 3ª instância, devendo a Secretaria Executiva da CMAI entrar em contato com o requerente para verificar a dificuldade do acesso à informação solicitada para providências. **IV. 8. Pedido de Acesso à Informação nº 37947/SG - Relatoria: Controladoria Geral do Município.** O relator, Presidente da CMAI realizou breve relato do pedido que trata de solicitação da previsão de novas nomeações de Assistentes de Gestão de Políticas Públicas (AGPP) para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL). No Diário Oficial de 27/04/2018 foi autorizada a nomeação de 116 AGPPs por esta Secretaria (conforme PROC. SEI 6066.2016/0000072-6) e até então cerca de metade dessas vagas ainda não foram ocupadas. A demanda foi submetida à CMAI. O relator, Presidente da CMAI, observou que as informações foram prestadas pelo órgão. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso de 3ª instância, vez que os esclarecimentos requeridos foram prestados e todas as informações solicitadas foram disponibilizadas. **V. Encerramento.** O Presidente da CMAI declarou encerrada a reunião às 16 horas e 18 minutos (dezesesseis horas e dezoito minutos), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.****

Gustavo Ungaro
Presidente da CMAI
Controlador Geral
Controladoria Geral do Município (CGM)

George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário Adjunto
Secretaria do Governo Municipal (SGM)

Luis Felipe Vidal Arellano
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Cristiane dos Santos Joaquim
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Gabinete do Prefeito

Cibele Parmigiani Gonnelli
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

Helidiana Simões de Araujo
Secretária Executiva
Coordenação de Promoção da Integridade (COPI)
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Informa%C3%A7%C3%A3o.aspx>)



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonnelli, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 05/06/2019, às 14:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Joaquim, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 05/06/2019, às 15:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto**, em 07/06/2019, às 12:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **George Hermann Rodolfo Tormin, Secretário(a) Adjunto**, em 10/06/2019, às 08:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ungaro, Controlador Geral**, em 18/06/2019, às 19:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Helidiana Simões de Araújo, Assessora Técnica II**, em 19/06/2019, às 15:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017830997** e o código CRC **FEBC19FE**.

